



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.125 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

Inclui o Dia do Evangélico no Calendário Oficial de Nova Iguaçu.

Autor: Vereador Pastor Wellington

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Nova Iguaçu o Dia do Evangélico, a ser comemorado anualmente no dia trinta de novembro.

Art. 2º - O Dia do Evangélico terá por finalidade celebrar a espiritualidade, bem como difundir os princípios evangélicos.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, expedindo as normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2011.

SHEILA GAMA

Prefeita

Publicado em 01.12.2011 – HORA H